

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO (A):</b> Secretaria de Educação do Ceará (Seduc)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial ofertado na modalidade Presencial e integrado ao ensino médio pela EEEP Maria Carmem Vieira Moreira, sediada no município de Maracanaú/Crede 1, até 31 de dezembro de 2025.		
<b>RELATORES (AS):</b> Guaraciara Barros Leal e Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>PROCESSOS Nº</b> 10547949/2021	<b>PARECER Nº</b> 242/2022	<b>APROVADO EM:</b> 29/03/2022

**I – RELATÓRIO**

Deu entrada, no CEE, Processo nº 10547949/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Produção Industrial ofertado pela escola abaixo indicada:

Crede/Sefor	Municípios	Censo	EEEP	Ideb
Crede 1 (Maracanaú)	Maracanaú	2356405 9	EEEP Maria Carmem Vieira Moreira	5.7

A EEEP Maria Carmem Vieira Moreira está credenciada e o Curso Técnico em Vestuário - Eixo Produção Industrial é reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31.12.2021.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou a Portaria nº 144/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga, que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da Cesp, a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7 às 17 horas.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40 horas de trabalho semanal.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório e remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores, a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo, 10 estudantes por turno.

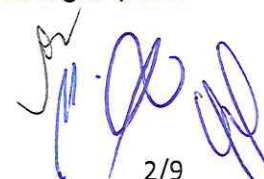
No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos:

1. Pedagógico (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre;
2. Administrativo (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em 03 (três) anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

- 1) avaliar pelo menos 01 (um) curso em cada escola, por especialista ou Ideb, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- 3) adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE;
- 5) utilizar o resultado do Ideb/2019 como parâmetro;
- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8 horas teve como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse os resultados do Ideb/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou Ideb) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 03 (três) anos, tempo de duração dos mesmos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

**Organização Curricular**

A matriz curricular está organizada com 4.120h, sendo 1.500h de educação profissional. Dessas, 300h são para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

**OBJETIVO GERAL**

O Curso Técnico em Vestuário tem como objetivo formar profissionais capazes de exercer funções nos distintos setores de moda por meio do exercício de atividades desenvolvidas nas áreas de produção de moda, modelagem, planejamento e controle da produção, marketing, corte, design têxtil e criação, bem como na gestão do vestuário com ética, compromisso e responsabilidade.

**PERFIL PROFISSIONAL**

Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade; coordena a produção; analisa e define a melhor sequência de montagem do produto, de acordo com a forma de execução e as características da matéria-prima; propõe e analisa métodos de trabalho dos processos fabris; determina o tempo-padrão das operações e dimensiona recursos necessários ao atendimento das demandas de clientes; supervisiona a utilização de máquinas de costura industrial e equipamentos; faz o planejamento e a programação da produção; monitora o desempenho da produção; supervisiona a execução de plano de manutenção. Ao final do Curso Técnico em Vestuário, os estudantes estarão aptos a desempenhar as seguintes atividades:

- 1) Conhecer as formas contemporâneas de linguagem com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.
- 2) Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social.
- 3) Ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

- 4) Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática nas diversas áreas do saber.
- 5) Planejar e desenvolver uma coleção de roupas.
- 6) Auxiliar o profissional de design de moda no preenchimento de ficha técnica de produtos do vestuário.
- 7) Transformar modelo de roupa, a partir do molde básico.
- 8) Gerenciar o processo de produção da confecção.
- 9) Desenvolver edição de looks (roupas) para desfiles.
- 10) Desenvolver edição de looks (roupas) para desfiles.
- 11) Combinar looks (roupas) para um cliente específico.
- 12) Apoiar no desenvolvimento de campanhas de marketing.
- 13) Inspeccionar a qualidade das roupas produzidas na confecção.
- 14) Desenvolver processos para elaboração de estampas para tecidos.
- 15) Elaborar um planejamento de risco e corte para a produção do vestuário.

O Curso Técnico em Vestuário ofertado pela EEPP Maria Carmem Vieira Moreira, localizada em Maracanaú, foi avaliado por especialista e Ideb 5.7.

Diretora – Glaucia Maria Mena Barreto Viana - Habilitada  
Secretária Escolar – Eliane dos Santos Jerônimo - Habilitada  
Especialista Avaliador – Maria do Socorro de Araújo Miranda

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	5				
Matriz curricular		4			
Corpo docente		4			
Estágio (quando houver)	5				
Avaliação de aprendizagem	5				
Coordenação de curso	5				
Orientação de estágio (quando houver)	5				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

Biblioteca	5				
Laboratório de informática		4			
Laboratório específico		4			
Secretaria escolar	5				
Condições gerais do prédio	5				
TOTAL DE PONTOS	56				

Segundo o especialista avaliador, o Plano de Curso precisará ser mudado devido à reforma do Novo Ensino Médio que será implantada, na qual o aluno poderá ter maior flexibilidade nas matérias que irá cursar, melhorar a justificativa e reestruturar o plano para contemplar o objetivo geral e específicos de forma mais clara. Algumas disciplinas devem ser inseridas no Plano de Curso, que atendam melhor o perfil do curso. Faz-se urgente que o Plano comece a ser refeito. Quanto à matriz curricular, os objetivos do curso não conversam com os conteúdos e com a ementa. Tal questão precisará ser pensada de forma urgente de modo que haja esse alinhamento de forma claro. Os laboratórios precisam ser equipados com computadores mais modernos. Alguns equipamentos que estão nos laboratórios são obsoletos. O número de computadores recebidos, inicialmente, foi de 42.

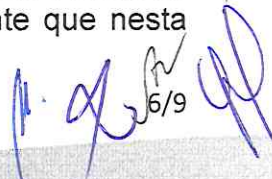
Atualmente, a escola só tem em torno de 21, que estão em funcionamento. Com relação a satisfação de alunos, professores, coordenadores, orientador de estágio quanto ao curso, todos eles estão plenamente satisfeitos com o curso e com tudo que tem de indicadores positivos para todos os participantes no ensino-aprendizagem.

A Secretaria Escolar atende muito bem todas as demandas da escola. Mas, esse setor tem necessidade de que o histórico seja gerado automaticamente no sistema e que as informações inseridas nos diplomas possam trazer dados gerados do próprio sistema para o preenchimento deste documento. O setor sente falta de que a Seduc, Crede e Conselho ofereçam um guia para situações e informações específicas para o setor de secretaria das escolas técnicas.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da EEEP Maria Carmem Vieira Moreira é estruturado e integra a reorganização curricular do Ensino Médio desta escola. O documento tem 16 páginas e teve última atualização em 2020. Se propõe a auxiliar e nortear a organização, planejamento e o direcionamento do ano letivo. O PPP da escola contém as diretrizes pertinentes para o bom funcionamento dos planos de ações dos vários cursos técnicos da unidade.

O que precisa ser mudado no PPP da EEEP Maria Carmem Vieira Moreira é apenas a adequação do tipo de fonte e tamanho de fonte que foi usada na escrita do documento, que, em alguns lugares, não estão diferentes. É importante que nesta

6/9





## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

mudança seja aproveitado o momento para inserir o plano para o ensino remoto, que teve que ser feito de forma diferente em 2020 da forma de ensinar de modo presencial e nos anos de 2021 tem se observado que algumas aulas em determinado período foram realizadas de modo virtual. O plano do ensino remoto precisa estar no PPP, pois, possivelmente, em 2022, a escola precisará trabalhar considerando um planejamento para essa nova realidade.

O regimento da Escola Maria Carmem Vieira Moreira tem 35 páginas, e teve a sua última atualização em 2021. São apresentadas as normas destas instituições de ensino e regulamentação, organização didático-pedagógica e administrativa do ensino médio integrado à educação profissional nos termos da legislação educacional vigente.

O Plano de Curso da escola foi desenvolvido em 2018 e é bem completo na abrangência dos temas. O documento tem 163 páginas. Nele, é possível ver justificativa, objetivo geral, conteúdos e organização curricular apresentados na matriz curricular e as metodologias, os procedimentos e as técnicas, referências bibliográficas que são utilizadas no processo de ensino-aprendizagem referentes às unidades escolares desta escola. É apresentada a lista das concedentes, empresas onde são realizados os estágios, a relação dos equipamentos e materiais do Laboratório de Práticas do Vestuário e Design do Vestuário.

A escola tem um corpo docente na sua maioria com contratação efetiva. A formação deles é condizente com as necessidades das disciplinas. A maioria deles também têm formação na área de ensino das disciplinas que ministram e alguns têm pós-graduação. Os professores, quando são bem qualificados, incluindo especialização, podem potencializar que todos os estudantes avancem. Desse modo, é importante que a escola incentive que os seus professores façam pós-graduação. Os estudantes avaliaram o empenho dos professores como sendo de excelência no processo de ensino aprendizagem, tanto em nível geral quanto do conteúdo técnico.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011; e Resolução CNE/CEB nº 2, de 3 de janeiro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o

7/9



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB nº 2/2014, trazendo orientações quanto à oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação; Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012; Atende, ainda, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do estado do Ceará; e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

### III – VOTO

Considerando o relatório do professor avaliador e a nota do Ideb obtida pela escola, o nosso voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Produção Industrial até 31 de dezembro de 2025, presencial, na modalidade integrado ao ensino médio, ofertado pela EEEP Maria Carmem Vieira Moreira, localizada em Maracanaú, Crede 1, Maracanaú-CE, até 31.12.2025.

Ao expressar o voto, recomendamos à Seduc e escolas que, ao reformular o Plano de Curso, utilize como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB /1996 pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021; e Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

### V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado por unanimidade pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2022

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, CE, aos 25 de maio de 2022.



**GUARACIARA BARROS LEAL**

Relatora



**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE